

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

“Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, e dá providências.”

(PREÂMBULO USUAL)

Artigo 1º – Fica a Chefia do Executivo do Municipal, autorizada a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a **UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.422.339/0001-21, Operadora de Plano de Saúde registrada na ANS sob o nº 064.929.848-97, para oferecer aos servidores da Prefeitura Municipal de Socorro o Plano de Saúde Coletivo Empresarial, consistente em assistência médica, ambulatorial e hospitalar.

Parágrafo único: O servidor regularmente cadastrado, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, mediante sua autorização, observados os limites estabelecidos em lei.

Artigo 2º - O Termo de Convênio poderá ser aditado, revogado ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de fevereiro de 2023

Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA FORNECER AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, CONSISTENTE EM ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular de Convênio, **UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.422.339/0001-21, Operadora de Plano de Saúde registrada na ANS sob o nº 064.929.848-97, situada na Avenida Saudade, nº 369, Centro, Amparo/SP, CEP 13.9000-570, por intermédio de seu representante legal, Dr. Adalton Rafael de Toledo, brasileiro, médico, portador do RG nº 16.302.151-X e inscrito no CPF sob o nº 064.929.848-97 doravante denominada CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.444.063/0001-38, com sede na Av. José Maria de Faria,

nº 71, Centro, Socorro/SP, doravante denominado de CONTRATANTE, têm entre si, acordado as seguintes cláusulas, condições e obrigações a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores da Prefeitura Municipal de Socorro o Plano de Saúde Coletivo Empresarial, consistente em assistência médica, ambulatorial e hospitalar. (Em anexo, Proposta de Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares)

CLAUSULA SEGUNDA: Caso o servidor manifeste o interesse em adquirir o produto da CONTRATADA, deverá efetuar cadastro junto à empresa, apresentado a documentação comprovatória de que é funcionário público municipal, ressaltando que eventual inobservância desta cláusula por parte da CONTRATADA isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade referente aos atos ilícitos praticados.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE não se responsabiliza em hipótese alguma pelas vendas de produtos efetivadas aos servidores municipais, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA o recebimento relativo à venda realizada.

CLAUSULA QUARTA: Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE o desconto em folha de pagamento do funcionário, dos valores constantes da relação mensal de fornecimento.

CLAUSULA QUINTA: Fica a cargo da CONTRATANTE a comunicação de todo desligamento de funcionários de seu quadro, e se obriga a debitar do funcionário os valores constantes da relação mensal ou outros valores que ainda estejam em poder da CONTRATADA e para tanto, devera consultar o ON LINE sobre a existência de débitos em aberto e fazer a exclusão do funcionário.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será automaticamente cancelado, caso uma das partes venha a descumprir qualquer uma de suas cláusulas, podendo ser cancelado unilateralmente mediante comunicação previa por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Socorro/SP, renunciando-se a outro quaisquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem cientes dos termos contratados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Socorro, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

1. Testemunha

2. Testemunha

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nesta oportunidade, encaminho o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, e dá providências.”, para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Tal comando normativo visa proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de adquirir o Plano de Saúde Coletivo Empresarial, consistente em assistência médica, ambulatorial e hospitalar.

Desta forma, a formalização do convênio, contribui substancialmente com o servidor municipal, na medida em que o produto pode ser adquirido com desconto, garantindo mais dignidade ao trabalhador e toda sua família.

Por tal razão, entendendo tratar-se de projeto de lei revestido de relevantes motivos, é que faço seu encaminhamento à apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, para análise e aprovação.